

PROJETO N° 033

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar o pagamento de indenização por motivo de afastamento dos Prédios da Rua Getulio Vargas, pertencentes a herdeiras de Maria Bitencourt Naula na quantia de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A indenização referida no art. 1º deverá ser feita por meio de pagamento de imposto predial devidos a Fazenda Municipal, pelos herdeiros aludidos no art.1º e referente ao prédio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, aos 6 de outubro de 1948.